

BATALHAO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Declaração de Atendimento aos Itens Exigidos CJU 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	795160-BATALHAO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	DIEGO CARVALHO CARNEIRO	06/04/2026 15:34 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2026	63113.000311/2026-69

Declaração de Atendimento aos Itens CJU

Fim atendimento às exigências previstas na Lista de Verificação da Advocacia-Geral da União, declaro que:

- A presente contratação será conduzida de acordo com o procedimento convencional de Execução Financeira, conforme estipulado na Circular nº 9/2024 da DFM. Em virtude dessa conformidade processual, torna-se inviável utilizar o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), conforme disposto no subitem 2.3 da mencionada circular. Portanto, o processo de pagamento seguirá as fases estabelecidas para as despesas em curso na Marinha do Brasil, em detrimento da adoção do Cartão de Pagamento previsto no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- O objeto da contratação foi inserido no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano de 2025, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, combinado com o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre licitação, acordos e atos administrativos).
- O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada. Participo ainda que, a contratação respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da aquisição com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro.
- Certifica-se a verificação e a utilização dos modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral da União. Nesta ocasião, foi consultado o catálogo eletrônico de padronização, e verificou-se que não há item publicado que corresponda ao objeto a ser contratado, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 938/2022, ambas da SEGES/ME. Sendo assim, o catálogo eletrônico de padronização não será utilizado nesta contratação.
- A tramitação de processos administrativos na forma eletrônica ainda não foi normatizada pela Secretaria-Geral da Marinha (SGM), Órgão de Direção Setorial, para uso extensivo nos processos de obtenção desta Força. Por este motivo, justifica-se o não cumprimento do inciso VI, art. 12 da Lei no 14.133/21 e a adoção do formato físico de tramitação do processo.
- Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 00001 / 795160;
- Fonte de Recursos: 01050000144
- Programa de Trabalho: 174672
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: Z4C3SLN.01.B4

7. O objeto a ser contratado compreende atividade material acessória aos assuntos que constituam área de competência legal desta Organização Militar, nos termos do artigo 48, da Lei nº 14.133/2021.

8. A presente contratação direta enquadra-se nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, o qual diz que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAICO JEAN DE SOUZA MOREIRA

Encarregado da Intendência



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 15:33:59.